



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Área Rural, Chapecó/SC, CEP 89800-000
sec.ppgel@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO DO EDITAL Nº 34/GR/UFFS/2023 –
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ESTUDOS LINGÜÍSTICOS**

A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL Nº 34/GR//UFFS/2023, torna pública a homologação provisória do resultado da chamada para a concessão de bolsas de estudo Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da UFFS, cursos de Mestrado e Doutorado, do programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de acordo com a PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPQ Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2010.

1 DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 CURSO DE MESTRADO

| Ordem | Candidato | Bolsa Requisitada | Classificação |
|-------|-----------------------|----------------------|---------------|
| 1º | Luiz Carlos Rodrigues | Demanda Social Capes | Classificado |
| 2º | Daiane Zafari | Demanda Social Capes | Classificado |

1.2 CURSO DOUTORADO

| Ordem | Candidato | Bolsa Requisitada | Classificação |
|-------|----------------|----------------------|---------------|
| 1º | Alâna Capitano | Demanda Social Capes | Classificado |
| 2º | Cleber Bicicgo | Demanda Social Capes | Classificado |

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá interpor recurso sobre as homologações e sobre cada uma das etapas do processo de seleção em até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado provisório da etapa no sítio da UFFS.

2.2 Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria de Pós-Graduação, campus Chapecó, via e-mail sec.ppgel@uffs.edu.br, devendo conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

2.4 A Comissão de Bolsas é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso ao resultado dos recursos.

2.4.1 A Comissão de Bolsas emitirá parecer no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

2.4.2 O parecer será disponibilizado via e-mail, pela Secretaria de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos do *Campus* Chapecó.

Chapecó/SC, 07 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE BOLSAS
Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos